



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 - CEP 86.385-000

## TERMO ADITIVO II AO CONTRATO Nº. 16/2013, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ E A EMPRESA CONSTRUPARANÁ LTDA.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG. 6.067.024-4 - SSP/PR e do CPF- 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, 423, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a empresa **CONSTRUPARANÁ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.927.734/0001-68, com sede na Avenida Brasil, 464, Bairro Centro, cidade de Atalaia - PR, neste ato representada por **Bráulio da Silva**, brasileiro, portador do CPF/MF sob o nº. 321.707.329-34, residente e domiciliado na cidade de Atalaia - PR, celebram o segundo termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

### CLAUSULA PRIMEIRA. DO PRAZO.

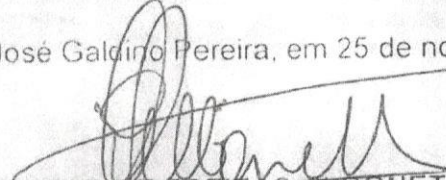
De acordo com o parecer Jurídico Municipal, ainda em conformidade com o Art. 57 parágrafo II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e Cláusula terceira (VIGÊNCIA), fica revogado a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº. 016/2013, datado de 07/11/2013, fls 127 do caderno licitatório, prorrogando-se o prazo por 90 dias a contar da data de 05/11/2013, para conclusão total do objeto.

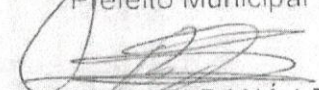
### CLAUSULA SEGUNDA - DA INALTERAÇÃO.

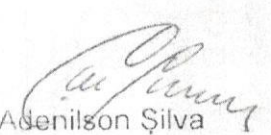
**Parágrafo único.** As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo Aditivo permanecem inalteradas.

E por assim estarem ajustados firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Paço Municipal José Galvão Pereira, em 25 de novembro de 2013.

  
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI  
Prefeito Municipal

  
CONSTRUPARANÁ LTDA  
Contratada

  
Adenilson Silva  
RG 5.388.413-0 SSP/PR

  
Lucieni Regina da Silva  
RG 5.703.768-7 SSP/PR

04/12/13  
Pg. A-7  
Edição 2529



# Atas & Editais | A-7

Edição Nº: 2529 04/12/13

<p><b>CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA</b>  <b>DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2013</b>  <b>EXTRATO DE CONTRATO</b></p> <p>DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2013          CONTRATANTE: Câmara Municipal de Guapirama          CONTRATADA: Construtora C.A.S. LTDA – CNPJ 09.435.307/0001-90          VALOR: R\$ 7.920,00 (Sete Mil, Novecentos e Vinte Reais)</p> <p>OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de engenharia, arquitetura, hidráulico, elétrico e estrutural, destinados à construção da futura sede do Poder Legislativo Municipal de Guapirama, em vista da necessidade de melhorar o funcionamento, dar maior comodidade aos munícipes que procuram esse Poder, bem como dar condições de trabalho aos servidores propiciando dignidade no cumprimento e o desenvolvimento das atividades inerentes aos respectivos cargos.</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ</b></p> <p><b>TERMO ADITIVO II AO CONTRATO Nº. 16/2013, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ E A EMPRESA CONSTRUPARANÁ LTDA.</b></p> <p>O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, denominada de CONTRATANTE, representado por seu Prefeito Municipal, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, brasileiro, casado, portador do RG. 6.067.024-4 - SSP/PR e do CPF- 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, 423, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a empresa CONSTRUPARANÁ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.927.734/0001-68, com sede na Avenida Brasil, 464, Bairro Centro, cidade de Atalaia - PR, neste ato representada por Bráulio da Silva brasileiro, portador do CPF/MF sob o nº. 321.707.329-34, residente e domiciliado na cidade de Atalaia - PR, celebram o segundo termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:</p> <p><b>CLAUSULA PRIMEIRA. DO PRAZO.</b></p> <p>De acordo com o parecer Jurídico Municipal, ainda em conformidade com o Art. 57, parágrafo II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e Cláusula terceira (VIGÊNCIA), fica revogado a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº. 016/2013, datado de 07/11/2013, fls 127 do caderno licitatório, prorrogando-se o prazo por 90 dias a contar da data de 05/11/2013, para conclusão total do objeto.</p> <p><b>CLAUSULA SEGUNDA – DA INALTERAÇÃO.</b></p> <p>Parágrafo único. As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo Aditivo permanecem inalteradas.</p> <p>E por assim estarem ajustados firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.</p> <p>Paço Municipal José Galdino Pereira, em 25 de novembro de 2013.</p> <p><b>EDIMAR DE FREITAS ALBONETI</b>          Prefeito Municipal</p>
<p><b>Jusandro Bubna</b>          Presidente da Câmara</p>	<p><b>CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA</b>  <b>EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001</b>  <b>DE 02 DE DEZEMBRO 2013</b></p> <p>Altera o artigo 27 e o inciso "V" do artigo 28 da Lei Orgânica do Município de Guapirama e dá outras providências.</p> <p>A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, promulga a seguinte Emenda:</p> <p>Art. 1º O artigo 27 da Lei Orgânica Municipal de Guapirama passa a vigorar com a seguinte redação:</p> <p>Art. 27. O mandato da mesa será de um ano, sendo permitida a reeleição do Presidente para o mesmo cargo por até dois mandatos na mesma legislatura. Os demais membros poderão ser reeleitos, independentemente de siglas partidárias, para qualquer cargo na mesma legislatura, sem limite de mandatos.</p> <p>Parágrafo único. A eleição para a renovação da Mesa realizar-se-á</p>
<p>na</p>	<p>na</p>
<p>ilito</p>	<p>na</p>
<p>de</p>	<p>na</p>
<p>na</p>	<p>de</p>